



16058

1. OBJETO

Aquisição de utensílios domésticos entre Convênio Secretaria da Educação e Ministério Público.

Conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Será adquirido os itens abaixo relacionados que foram danificados durante o ano letivo sendo de suma importância sua substituição, para o bom atendimento a nossas crianças e a fim de facilitar as cantinas e lavadeiras das instituições que tem uma demanda muito grande e com uma rápida preparação de acordo com os horários todos cronometrados para que não prejudique as rotinas adquiridas pelas crianças no tempo que se encontram em nossas Unidades Escolares. Em busca de melhorias para colaborar com o Secretaria de Educação foi assinada um convênio com o Ministério Público, no qual são repassadas as multas judiciais para que seja adquirido matérias pedagógicos, utensílios domésticos, mobiliários para as Unidades Escolares a fim de melhorar nossa Educação, pois sabemos que através dela podemos contribuir para um mundo melhor via dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO

3.1. Será adquirido o seguinte item:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VAL. UNIT.	VR.TOTAL
1	UND	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 12 KGS, COR BRANCA, VOLATGEM 220 V, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, TIPO AUTOMÁTICA. APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO. CARACTERÍSTICAS. ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM. MATERIAL GABINETE: METÁLICO. MATERIAL CESTO Aço Inoxidável.	52.12	R\$	R\$



			LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 3,2 LITROS - JARRA DO PROCESSADOR/ BATEDEIRA. Dimensões do produto (CxLxA) 1800 x 1800 x 3900, mm Diâmetro do bocal de alimentos 75 x 45, mm	52.12		
130488 06	UND	02	Máquina de algodão doce elétrica confeccionada em inox e com bacia de alumínio com capacidade para 150 algodões por hora, 1240w de potência, 220 v, com certificado do INMETRO	1 Bundo 1 Xmei 52.12	R\$	R\$

3.2. Custo total de R\$ ().

3.3. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos coletados.

3.4. Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

3.5. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

3.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

3.7. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- 6.4.** Transportar e entregar os itens no local devidamente determinado pela Administração.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 6.7.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- 6.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

mm



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação quanto a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

mmmm



- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 9.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- 9.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 9.11. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

Memo